



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**

**PORTARIA Nº 042-R, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

Institui normas de procedimentos Operacionais.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes conferem respectivamente o artigo 9º, inciso I, alínea "k", da Lei Complementar 295, de 15/07/2004, e, o art. 15º, da Lei Complementar 317/05, de 30/12/2004, e,

**CONSIDERANDO:**

O Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020 que fica declarada Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente ao surto de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

O período de emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo que irá afetar o atendimento de todas as unidades hospitalares;

A necessidade de medidas de aporte de recurso financeiro extraordinário para adequações assistenciais necessárias ao atendimento da Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo;

O disposto na Portaria 3.410 MS/MG, de 30/12/2013 que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP),

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica definido que o recurso financeiro das Portarias Ministeriais nº 1663, de 26 de junho de 2019, nº 3.672, de 20 de dezembro de 2019 e nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019, referente ao Recurso de Média e Alta Complexidade (MAC) temporário será repassado em parcela única, por meio de aditivo aos convênios de contratualização dos hospitais filantrópicos sob a gestão estadual, beneficiados pelas referidas portarias.

**Parágrafo 1º** - O recurso será de livre aplicação com custeio das unidades hospitalares, exceto as despesas com folha de pagamento.

**Parágrafo 2º** - A entidade beneficiada deverá apresentar, mensalmente, relatório e comprovação da utilização do recurso.

**Art.2º** - Fica definido Regime de Urgência para tramitação dos processos de celebração dos aditivos aos Convênios de Contratualização.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**

**PORTARIA Nº 042-R, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 24 de março de 2020

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS UNIOR**  
Secretário de Estado da saúde

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 25/03/2020**